

RELATÓRIO

LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

Diretora da Subsecretaria de Edições
Técnicas do Senado Federal.
Brasília, DF

MARIA INÊS DE BESSA LINS faz uma pesquisa exaustiva dos Diários Oficiais de todos os Estados-membros da Federação, analisa-os, compara-os e oferece, como primeira recomendação a necessidade de melhor apresentação gráfica. Tem razão, porquanto a maioria desses Diários não é nada atraente, sendo alguns praticamente ilegíveis. Sugere, ainda, a autora o uso de papel de melhor qualidade e a padronização dos formatos de todos os Diários estaduais visando à facilidade de armazenamento e encadernação.

As sugestões, embora válidas, defrontam-se para sua execução com uma grave dificuldade: a deficiência das Imprensas Oficiais dos Estados, geralmente com maquinaria obsoleta e com falta de pessoal capacitado. Trazemos como exemplo, não o Estado do Acre com seu **Diário Oficial** mimeografado, ou Sergipe cujo Diário tem uma tiragem de apenas 500 exemplares, mas o antigo Estado do Rio de Janeiro.

Nos primeiros meses de 1971 — segundo Relatório apresentado pelo seu Diretor-Presidente, em março do corrente ano — a situação da Imprensa Oficial do antigo Estado do Rio de Janeiro era a seguinte: “das oito máquinas impressoras planas, do Serviço de Artes Gráficas, apenas duas funcionavam a contento. Das restantes, uma funcionava precariamente e cinco estavam paralisadas por falta de conservação e assistência técnica. No setor de confecção do **Diário Oficial**, o quadro era alarmante — apenas duas linotipos, num total de oito, funcionavam satisfatoriamente. Entre as demais, em estado precaríssimo (às vezes amarradas com arame ou escoradas com peças retiradas de outras máquinas), quatro funcionavam de modo sofrível e as duas restantes estavam paradas. (...) Uma velha rotativa há muito não sofria reparos”.

Quanto ao pessoal, diz o Relatório: “Não havia estrutura administrativa adequada, nem rotinas elementares para a maioria das operações funcionais. O número de servidores do quadro era impreciso, variando a cada informação.” E mais: “Os serviços gráficos para os órgãos estaduais eram, quase sempre, requisitados verbalmente, e, na maioria gratuitos.” Conseqüentemente, “o saldo bancário encon-

trado pela nova direção da Imprensa Oficial, em abril de 1971, era de Cr\$ 1.430,00 (hum mil quatrocentos e trinta cruzeiros)".

A partir de maio de 1971 uma nova dinâmica administrativa foi implantada no órgão. Em novembro daquele ano, era criado o Fundo Rotativo de Imprensa.

A Imprensa Oficial, em 1972, transformava-se em Departamento Autônomo e, em agosto de 1973, em Empresa Pública. Foi recuperado o semi-arruinado parque gráfico e a ele vieram somar-se máquinas modernas e com grande capacidade de impressão. Os impressos oficiais da Administração Estadual, até recentemente confiados a gráficas particulares, tiveram sua execução transferida para a Imprensa Oficial — Empresa Fluminense de Sistemas Gráficos. Já então o **Diário Oficial** passou a ser dotado de nova feição gráfica, atualizada e sóbria, circulando rigorosamente em dia. E o faturamento da Imprensa Oficial teve uma taxa de crescimento de 15.192% em menos de quatro anos. Seria esta a solução? Ampliação das imprensas oficiais, sua transformação em Empresas Públicas e a execução de todos os impressos oficiais da Administração Estadual nestas Empresas?

Vejamos o outro lado da questão. E este é um problema que deve ser aqui debatido e analisado. Trago uma notícia publicada recentemente nos jornais: "Líderes empresariais do setor gráfico de todo o País, reunidos em Salvador no último fim de semana, voltaram a defender a tese de que o Estado deveria se abster de aumentar ou mesmo continuar participando diretamente do negócio gráfico, pois as empresas do setor têm plena capacidade para atender à demanda do mercado e, em função da interferência governamental, funcionam atualmente com grande capacidade ociosa." E adiante: "Os participantes mostraram-se preocupados com a proliferação de máquinas gráficas na área estatal, não somente pela ampliação das imprensas oficiais, mas também mediante a instalação de máquinas gráficas em quase todas as repartições públicas do País, numa atuação que não encontra paralelo em nenhuma outra atividade privada, nas quais geralmente o governo procura estar presente quando as empresas particulares não têm condições de abastecer o mercado — o que não ocorre no setor gráfico".

Sabe-se que os empresários têm trazido ao governo suas reivindicações, seus protestos a fim de evitar que o crescimento de produção gráfica estatal venha a agravar a crise existente no mercado gráfico. Estamos, portanto, face a uma delicada questão: convém ampliar e modernizar os parques gráficos estatais, garantindo, destarte, melhores impressos, especialmente do **Diário Oficial**? Ou seria esta ampliação, esta modernização, uma concorrência desleal com as gráficas particulares? É um problema que merece ser analisado detidamente.

A autora sugere o aumento da tiragem dos **Diários Oficiais** e a sua venda em bancas de jornais. Sem dúvida tal medida seria ótima, principalmente para possibilitar o mais fácil acesso do público às informações oficiais. Entretanto, o **Diário** deveria, antes de mais nada, apresentar melhor feição gráfica para atrair o usuário. Quem vai comprar um impresso ilegível? A venda requer uma propaganda inicial, divulgando em larga escala o **Diário** oferecido. E nesta propaganda se inclui, como primeiro passo, a cortesia, a distribuição gratuita, durante um certo período, para despertar o interesse do provável assinante.

O que já foi realizado em relação aos **Diários da União**? As assinaturas do **Diário Oficial** da União só podem ser feitas diretamente na Imprensa Nacional — em Brasília ou no Rio de Janeiro. Alguns poucos jornalheiros e agências distribuidoras compram números avulsos ou fazem assinaturas do **Diário**, na Imprensa Nacional, para revenda aos interessados. Não há abatimentos no preço e não se adota o sistema de consignação. Estas são facilidades que a Imprensa Nacional

concede para os livros que imprime, não para os Diários. Verificamos, então, que o **Diário Oficial** da União, com um número de interessados evidentemente muito maior do que os Diários Estaduais, tem uma divulgação e uma distribuição ainda bastante deficientes.

O Diário da Câmara dos Deputados tem, atualmente, 1.135 assinantes e o do Senado Federal, distribuído com o Diário das Sessões Conjuntas do Congresso Nacional, conta com apenas 525 assinantes. Estas assinaturas são feitas no Centro Gráfico do Senado Federal, dirigidos os pedidos à Caixa Postal 1503, em Brasília. O Centro Gráfico do Senado Federal compõe, imprime, distribui e vende os Diários do Poder Legislativo. Já houve uma tentativa para vender estes Diários em bancas de jornais, mas o prazo curto da experiência e a falta de propaganda ocasionaram a desistência. Diminuiu ou praticamente cessou a propaganda e a tiragem do Diário do Senado caiu vertiginosamente. Em 1º de julho de 68 eram impressos 16.000 exemplares do Diário do Senado. Em 27 de agosto do mesmo ano 15.000. De 31 de outubro de 68 a dezembro de 69, tentando uma expansão, subiu para 30.000. Mas em 1970 descia para 15.000 e em 1974 fixou-se a tiragem em 3.500 exemplares.

O aumento da tiragem depende, portanto, de uma série de fatores. Não adianta imprimir uma grande quantidade de Diários para que encaihem. Melhor conteúdo, melhor apresentação gráfica e um sólido esquema de divulgação, distribuição e comercialização são indispensáveis para qualquer plano relativo ao aumento de tiragem.

A autora sugere que os Diários Oficiais ofereçam cadernos separados para cada um dos Poderes. Ótimo! A apresentação das matérias dos Três Poderes em órgãos separados ou em cadernos avulsos facilitaria imensamente ao consulente, em especial, no caso de venda do Diário. Aquele que se interessasse apenas pela legislação adquiriria o Diário do Executivo, o que desejasse saber de audiências e editais, andamentos de processos, compraria o Diário de Justiça e o que quisesse acompanhar os debates da Assembléia ou conhecer as proposições apresentadas teria o Diário do Legislativo. O Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, já adota esta separação de Diários. A autora comenta que pouco se publica do Poder Legislativo nos Diários Estaduais. É um absurdo! O eleitorado precisa conhecer e acompanhar a atuação de seus representantes. E o **Diário da Assembléia**, vivo, completo, é o documento indispensável a esta vigilância do eleitor.

A autora critica a ausência de exposições de motivos e de interpretações do texto legal que é publicado "puro e seco" no **Diário Oficial**. A publicação da justificação e da sinopse de tramitação de uma lei no **Diário Oficial**, se não é impossível, é bastante difícil. Acompanhamos, em nosso serviço, a tramitação dos diversos Projetos de Lei e sabemos quão intrincada é a elaboração da lei. Temos publicado sinopses e históricos completos das leis mais importantes e verificamos interesse por parte daqueles estudiosos que desejam conhecer a "mens legislatoris".

Não há interesse maior do público em geral, mas só o fato de que alguns estudiosos querem conhecer a elaboração da lei, todos os seus passos no Legislativo, justificaria a divulgação da sinopse e, principalmente, da sua justificação. De Decreto o **Diário Oficial** da União, algumas vezes, tem publicado a exposição de motivos, em outra seção. Temos anotado e verificamos a utilidade desta explicação.

Uma sugestão da autora que me traz um certo temor é o da inclusão de noticiário, reportagens e ilustrações. As ilustrações trazem o grave perigo da promoção pessoal, os célebres "álbuns de família", com retratos das autoridades e de seus familiares, as festinhas e os "pic-nics". E não é tão simples a divulgação de uma notícia "fresca", a execução de uma reportagem "viva". Uns poucos redatores, geralmente sem experiência e sem recursos, poderiam, quando muito, "cozinhar"

o **Diário Oficial** da União e o noticiário da imprensa diária dos grandes centros. Os grandes jornais utilizam agências noticiosas e um complexo sistema de reportagem e redação, enfim, uma grande estrutura.

O **Diário Oficial** do Estado iria reproduzir ou resumir notícias velhas, já amplamente divulgadas e do conhecimento geral, quando dispomos dos mais modernos meios de comunicação — especialmente o rádio e a TV — que levam os últimos fatos aos mais distantes rincões do País? Até mesmo, se limitassem o noticiário aos fatos locais, as Imprensas Oficiais precisariam de um corpo redacional próprio, quando, na realidade, são pouco mais do que oficinas gráficas que compõem e imprimem a matéria que lhes é enviada pelos órgãos da Administração. O exemplo citado do Suplemento Literário do **Diário Oficial** de Minas Gerais tem sido alvo de críticas veementes por parte de escolas literárias que vêem no Suplemento um injusto apadrinhamento a alguns autores, a certas "igrejinhas literárias". As críticas são recentes e têm sido amplamente divulgadas.

A autora sugere que os Diários Oficiais tenham um sumário de seu conteúdo. Excelente! A Câmara, de há muito, oferece um sumário que facilita sobremaneira a consulta ao seu Diário. O Senado, a partir de 12 de outubro de 1971, publica o sumário no seu **Diário**. Lembro-me que o Diretor da Ata, responsável pela edição do **Diário do Senado**, consultou-me, na época, sobre a viabilidade de incluir um sumário no **Diário**. Incentivei-o para que publicasse o sumário, mostrando-lhe as dificuldades que tínhamos, os leitores, na localização de qualquer matéria.

A autora deseja que o Sumário traga também as páginas em que se acham as matérias. Esta medida, se bem que possível, acarreta maiores dificuldades. A remissão às páginas só pode ser feita depois de paginado o **Diário**. Ora, se lembrarmos que o **Diário** geralmente é impresso à noite para circular no dia seguinte, e que a 1ª página, com o sumário, só poderá ser composta e impressa depois de paginado todo o Diário, veremos que isto poderia acarretar atraso na impressão. Talvez possamos nos contentar com o sumário, dando o resumo e a ordem das matérias, sem referência às páginas.

A autora defende a necessidade de indexação. Excelente! Índices periódicos da legislação estadual são importantíssimos para o perfeito conhecimento das normas legais de um Estado. Raros são os Estados que possuem publicações indexadoras e quase todas feitas por particulares. Estes índices periódicos poderiam conter aquelas informações reclamadas pela autora — exposição de motivos, sinopse da lei etc. E seriam não apenas cronológicos, mas temáticos, possibilitando ao pesquisador maior segurança na obtenção de informações.

Tão pouco podemos conhecer de legislação estadual que agora nos defrontamos com trabalho insano para organizar a publicação das Constituições Estaduais em um só volume. Por incrível que pareça, a última publicação do gênero datava de 1947 e nenhuma das Constituições ali contidas, nem mesmo a Federal, está mais em vigor. O Senado Federal, o Ministério da Justiça, a Presidência da República, o Supremo Tribunal Federal, sem falar dos diversos órgãos da Administração Federal e Estadual, precisavam desta publicação, urgentemente. Entramos em contacto com todos os Estados, diretamente junto às respectivas Casas Cívicas, e através das suas representações em Brasília. Obtivemos, a muito custo, os textos atualizados das diversas Constituições Estaduais. E muitas nos chegaram às mãos acompanhadas de recortes das emendas constitucionais, e algumas com graves erros de impressão. Isto significa que os Estados, muitos deles, não possuem, pelo menos, a sua Constituição atualizada e bem impressa. O que dizer da legislação ordinária?

Nosso trabalho — **Constituição Federal e Constituições Estaduais** — em dois volumes, está no prelo e fornecerá todas as Constituições e um índice temático

geral. Acredito que será uma grande contribuição das Edições Técnicas do Senado Federal aos órgãos federais e estaduais e ao pesquisador em geral. Outro trabalho que está sendo elaborado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal é a publicação **Leis Orgânicas dos Municípios**, reunindo as Leis Orgânicas atualizadas de todos os Estados. Não tem sido fácil obtê-las.

Tudo isto mostra a necessidade de ter o Congresso Nacional, seja a futura Biblioteca do Congresso, seja, de imediato, a Biblioteca da Câmara ou a do Senado, o depósito legal dos Diários Oficiais dos Estados. Não se compreende como, estando a cúpula dos 3 Poderes em Brasília, seja tão difícil a obtenção de informações sobre a legislação estadual. E não esqueçamos que ao Supremo Tribunal Federal compete julgar da inconstitucionalidade e ao Senado Federal decretar a suspensão da execução de leis e decretos inconstitucionais. Portanto, é indispensável o conhecimento perfeito, completo, atualizado, da legislação estadual.